

一、何厚鏞先生的經驗、見識及崇高的威望，對於澳門特別行政區非常寶貴，並能夠繼續為國家及澳門特別行政區服務，使國家和特區受益；因此，由何厚鏞先生從事有利於國家及澳門特別行政區利益的工作或活動是十分必要和適當的。

二、何厚鏞先生為切實履行上款所指工作或活動所需的一切後勤及行政支援，尤其是辦公室及輔助人員、汽車及司機、保安、醫療、禮遇安排，以及所需費用，由行政長官以批示訂定。

三、執行本批示所需的開支，由行政長官辦公室的預算支付。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年三月二十五日

行政長官 崔世安

1. Tendo em conta que a sua experiência, conhecimentos e incontestável prestígio constituem uma inegável mais-valia para a Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, é do maior interesse que o Senhor Ho Hau Wah possa continuar a servir o País e a RAEM, no exercício de missões ou actividades favoráveis aos interesses do País e da RAEM.

2. Para o cabal exercício das missões ou actividades referidas no número anterior, ao Senhor Ho Hau Wah é assegurado todo o apoio logístico e administrativo necessário, incluindo local de trabalho e pessoal de apoio, viatura com motorista, vigilância pessoal, assistência médica e tratamento protocolar, bem como as despesas associadas, em condições a definir por despacho do Chefe do Executivo.

3. As despesas necessárias à execução do presente despacho são asseguradas pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 34/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設文化遺產管理學士學位課程（中文）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡完成十二年學校教育而具備高中學歷者均可報讀本課程。

二零一零年三月十七日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de licenciatura em Gestão do Património Cultural (em Língua Chinesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos possuidores do curso de ensino secundário com a duração de 12 anos de escolaridade.

17 de Março de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件一

文化遺產管理學士學位課程（中文）
學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：四年
- 三、授課語言：中文
- 四、完成課程所需的學分：122學分

附件二

文化遺產管理學士學位課程（中文）
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年			
英語一中級I	必修	3	3
英語一中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3
商業數學	"	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3
經濟學	"	3	3
組織行為學	"	3	3
旅遊景點	"	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
文化遺產管理概論	"	3	3
文物保護概論	"	3	3

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em
Gestão do Património Cultural (em Língua Chinesa)

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 4 anos
3. Língua veicular: Chinês
4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 122 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão
do Património Cultural (em Língua Chinesa)

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês – Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês – Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3
Matemática Aplicada ao Comércio	»	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3
Economia	»	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3
Destinos Turísticos	»	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Introdução à Gestão do Património Cultural	»	3	3
Preservação do Património Cultural	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
娛樂及休閒管理	必修	3	3
財務管理	"	3	3
文化、藝術與遺產資源市場學	"	3	3
文化遺產淺釋	"	3	3
遊客管理	"	2	2
旅遊社會文化研究	"	3	3
統計學	"	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3
第三學年			
高階英語	必修	3	3
文化旅遊	"	3	3
文化遺產優秀管理模式	"	3	3
文化遺產組織之人力資源管理	"	3	3
旅遊規劃與發展	"	3	3
奇趣旅遊	"	3	3
旅遊及酒店業法規	"	3	3
實習	"	—	—
第四學年			
博物館管理	必修	3	3
市場調查方法	"	3	3
無形文化遺產	"	3	3
服務業數量分析方法	"	3	3
服務質量管理	"	3	3
文化遺產當代研究	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Animação Turística	Obrigatória	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Marketing da Cultura, Artes e Recursos Patrimoniais	»	3	3
Interpretação do Património Cultural	»	3	3
Gestão de Turistas	»	2	2
Dimensões Social e Cultural do Turismo	»	3	3
Estatística	»	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3
3.º Ano			
Inglês de Nível Superior	Obrigatória	3	3
Turismo Cultural	»	3	3
Boas Práticas em Gestão do Património Cultural	»	3	3
Gestão de Recursos Humanos para Organizações do Património Cultural	»	3	3
Planeamento e Desenvolvimento Turístico	»	3	3
Interesses Especiais em Turismo	»	3	3
Legislação sobre Turismo e Hotelaria	»	3	3
Estágio	»	—	—
4.º Ano			
Gestão de Museus	Obrigatória	3	3
Métodos de Investigação em Marketing	»	3	3
Património Cultural Imaterial	»	3	3
Métodos Quantitativos de Serviços	»	3	3
Gestão da Qualidade de Serviços	»	3	3
Temas Contemporâneos sobre Património Cultural	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
文化遺產保護經濟學	必修	3	3
旅遊產品管理	"	3	3
策略管理學	"	3	3
文化遺產管理專題研究	"	3	3

註：

完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目，以及為期6個月或800小時的“實習”。

第 35/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊零售及市場推廣管理學士學位課程（中文）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡完成十二年學校教育而具備高中學歷者均可報讀本課程。

二零一零年三月十七日

社會文化司司長 張裕

附件一

旅遊零售及市場推廣管理學士學位課程（中文） 學術與教學編排

一、學術範圍：管理

二、課程期限：四年

三、授課語言：中文

四、完成課程所需的學分：123學分

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Economia Aplicada à Preservação do Património Cultural	Obrigatória	3	3
Gestão de Produtos Turísticos	»	3	3
Estratégia Empresarial	»	3	3
Temas Avançados de Gestão do Património Cultural	»	3	3

Nota:

É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II» bem como no Estágio com a duração de 6 meses ou 800 horas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 35/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* (em Língua Chinesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos possuidores do curso de ensino secundário com a duração de 12 anos de escolaridade.

17 de Março de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* (em Língua Chinesa)

1. Área científica: Gestão

2. Duração do curso: 4 anos

3. Língua veicular: Chinês

4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 123 unidades de crédito